

APB AUTOMAÇÃO S.A.

CNPJ/MF nº 01.566.137/0001-70

NIRE 35300383257

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 10:00 HORAS

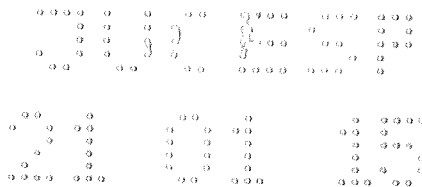
DATA, HORA E LOCAL. Realizada no dia 19 de dezembro de 2014, às 10 horas, na sede social da **APB Automação S.A.**, sociedade anônima, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Av. Paulista 1009, 16º andar, conjunto 1604, CEP 01311-100, com seu Estatuto Social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35300383257 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.566.137/0001-70 ("Companhia").

QUORUM: Acionistas representando a totalidade do capital social:

LOUVAIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (nova denominação social da ARBEIT PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.), sociedade anônima, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Av. Paulista 1009, 19a andar, conjunto 1902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.480.365/0001-84, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.300.387.023, neste ato representada pelos seus Diretores Sr. João Ronco Junior, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.035.096-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 935.432.718-49, residente e domiciliado nesta Capital de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 725 – apto. 101 – Paraíso, CEP 04004-002, e Sr. Ronaldo Paiva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.500.703-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.408.468-96, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Democratas nº 799, apto. 62;

ASTC SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Av. Paulista 1009, 19º andar, conjunto 1904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.633.065/0001-37, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.214.211.559, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. João Ronco Junior, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.035.096-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 935.432.718-49, residente e domiciliado nesta Capital de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 725 – apto. 101 – Paraíso, CEP 04004-002;

ANTINOS S.A., sociedade comercial constituída em conformidade com as leis de Luxemburgo, com sede em Luxemburgo, 40, Boulevard Joseph II, L-1840, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.174.672/0001-65, neste ato representada pelo seu procurador Dr. Horácio Bernardes Neto, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 49.872, inscrito no CPF nº 956.078.038-72, com escritório na Alameda Santos nº 2335, 10º andar, CEP 01419-002, na Capital do Estado de São Paulo, Brasil.



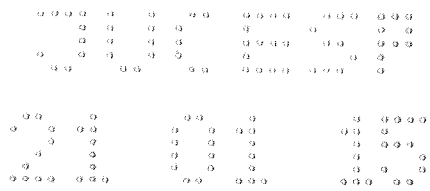
MESA. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. João Ronco Junior, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.035.096-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 935.432.718-49, residente e domiciliado nesta Capital de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 725 – apto. 101 – Paraíso, CEP 04004-002, que convidou o Leonardo Ceragioli, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.775.315 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.587.288-08, residente e domiciliado nesta Capital de São Paulo, com endereço comercial na Rua Monte Alegre, 781, apt. 42, Perdizes, CEP 05014-00, para secretariá-lo.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), presentes os acionistas representantes da totalidade do capital inicial da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) A aprovação da proposta de incorporação de todas as ações de emissão da Prodata Mobility Brasil S.A., companhia fechada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.009, Conjunto 1601, Bela Vista, CEP 01311-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.535.694/0001-85, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35530046343-9; (“PRODATA” ou “Incorporada”), pela Companhia, sendo 1.516.000 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil) ações ordinárias, nominativas, e com valor nominal de R\$ 2,246378, com a consequente conversão da PRODATA em subsidiária integral da Companhia;
- (ii) A ratificação da nomeação da empresa CMP Assessoria Contábil Ltda., estabelecida à Av. Ipiranga, 318 – Bloco B – República - São Paulo – SP – Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.270.081/0001-75 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP 020132/0-8, representada por CELESTE BALBINA DA COSTA DA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 033.383.178-08 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, sob o nº 1SP 154.090/0-0 (“CMP Assessoria Contábil ou “Empresa Especializada”), que realizou a avaliação do valor patrimonial das ações de emissão da PRODATA e emitiu o respectivo Laudo de Avaliação;
- (iii) A aprovação do Laudo de Avaliação elaborado pela CMP Assessoria Contábil;
- (iv) Aprovação do “Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações de Emissão da Prodata Mobility Brasil S.A. pela APB Automação S.A., celebrado em 15 de dezembro de 2014 entre as administrações da Companhia e da PRODATA (“Protocolo”);
- (v) A aprovação do aumento do capital social da Companhia, em razão da incorporação das ações de emissão da PRODATA, se aprovada;
- (vi) A consequente alteração da cláusula 5ª do Estatuto Social da Companhia; e
- (vii) A autorização à diretoria para provimento de todos atos necessários à aprovação.

DELIBERAÇÕES. Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas, ressalvas ou restrições pela:



(i) Aprovar a Incorporação de Ações, nos termos do Protocolo, com a consequente conversão da PRODATA em subsidiária integral da Companhia.

a. De acordo com o Protocolo, em razão da incorporação de ações, os acionistas da PRODATA, receberão ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 2,246378 da AUTOMAÇÃO por cada ação de emissão da PRODATA de sua propriedade, conforme tabela a seguir:

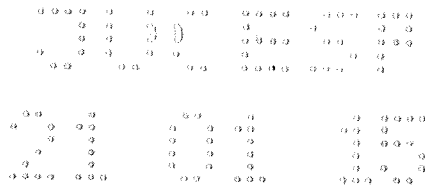
Acionista	Nº de Ações Integralizadas	Valor nominal da ação	Valor Integralizado (em Reais)
LOUVAIN	758.000	R\$ 2,246378	R\$ 1.846.775,00
ASTC	227.400	R\$ 2,246378	R\$ 554.032,00
ANTINOS	521.101	R\$ 2,246378	R\$ 1.269.599,00
AP TRANS	9,499	R\$ 2,246378	R\$ 23.143,00
TOTAL	1.516.000	R\$ 2,246378	R\$ 3.693.550,00

b. Consignar que, tendo em vista a aprovação da Incorporação de Ações pela totalidade dos acionistas da PRODATA, não houve nenhum acionista dissidente.

c. Consignar que os acionistas receberam todas as informações necessárias para a sua tomada de decisão acerca da Incorporação de Ações.

(ii) Ratificar a nomeação da CMP Assessoria Contábil Ltda., estabelecida à Av. Ipiranga, 318 – Bloco B – República - São Paulo – SP – Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.270.081/0001-75 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP 020132/0-8, representada por CELESTE BALBINA DA COSTA DA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 033.383.178-08 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, sob o nº 1SP 154.090/0-0 (“CMP Assessoria Contábil” ou “Empresa Especializada”), anteriormente feita pelas administrações da Companhia e da PRODATA, para proceder à avaliação do valor patrimonial das ações da PRODATA.

(iii) Aprovar o Laudo de Avaliação das ações da PRODATA, com data base de 31 de agosto de 2014, preparado pela Empresa Especializada, cuja cópia rubricada por todos os acionistas presentes, passa a fazer parte integrante desta ata para todos os fins de direito como seu Anexo I (“Laudo de Avaliação”). De acordo com o Laudo de Avaliação, o patrimônio líquido da PRODATA, para fins de incorporação das ações de sua emissão pela Companhia nos termos do Protocolo, na data base de 31 de agosto de 2014, é de R\$ 7.387.099,00 (sete milhões trezentos e oitenta e sete mil e noventa e nove reais), representando R\$ 2,436378 por ação de emissão da PRODATA.

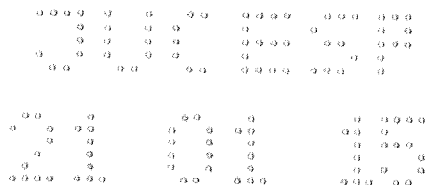


- (iv) Aprovar dos termos e condições do Protocolo, o qual estabelece, em conformidade e para os fins previstos no artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações, os termos e condições da incorporação da totalidade das ações de emissão da PRODATA pela Companhia, com a consequente conversão da PRODATA em subsidiária integral da Companhia que, rubricado por todos os presentes, passa a fazer parte integrante desta ata para todos os fins de direito como seu Anexo II.
- (v) Em razão do quanto aprovado acima e nos termos do Protocolo, aprovação do aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 3.693.550,00 (três milhões seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta reais), em razão da contribuição, pelo valor patrimonial contábil, das 1.516.000 (um milhão, quinhentos e dezesseis) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal de emissão da PRODATA detidas pelos Acionistas da PRODATA que serão incorporadas pela Companhia, conforme apurado no Laudo de Avaliação, passando o capital social da Companhia dos atuais R\$ 67.260,00 (sessenta e sete mil, duzentos e sessenta reais) para R\$ 3.760.810,00 (três milhões setecentos e sessenta mil, oitocentos e dez reais). O aumento de capital ora aprovado implicará na emissão de 3.693.550 (três milhões seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, passando o capital social da COMPANHIA depois de referido aumento a ser dividido em 3.760.810 (três milhões setecentos e sessenta mil, oitocentos e dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
- a. Os Acionistas reconhecem que as novas ações ora emitidas, nos termos do item v acima, são neste ato totalmente subscritas e integralizadas com a parcela correspondente ao patrimônio líquido da PRODATA, pelos seus acionistas, em substituição às ações por eles detidas na PRODATA e ora incorporadas pela Companhia, conforme previsto no Protocolo.
- b. Os Acionistas tomam conhecimento de que as ações ora emitidas pela Companhia em razão da Incorporação de Ações farão jus a todos os direitos que são então assegurados às ações da Companhia já existentes, inclusive participação nos lucros ainda não declarados e distribuídos pela Companhia aos seus acionistas, seja na forma de dividendos ou juros sobre capital próprio.
- (vi) Em decorrência da deliberação (v) acima, alterar a redação da Cláusula 5ª do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com as seguinte e nova redação:

"ARTIGO 5º. O capital social subscrito e realizado é de R\$ 3.760.810,00 (três milhões setecentos e sessenta mil, oitocentos e dez reais), sendo dividido em 3.760.810 (três milhões setecentos e sessenta mil, oitocentos e dez) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável."

- (vii) Em razão das deliberações aprovadas acima, os acionistas autorizam, neste ato, a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a efetiva implementação das deliberações ora aprovadas, podendo, para tanto, praticar todos os atos, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias, nos termos e condições do Protocolo.



Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil

1. Base de apresentação.

CMP Assessoria Contábil Ltda, estabelecida à Av. Ipiranga, 318 -5º andar – Bloco B – República - São Paulo – SP – Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.270.081/0001-75 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP020132/0-8, representada por MARLENE TEIXEIRA GAMA e CELESTE BALBINA DA COSTA DA ROCHA, inscritas no CPF sob o nº 491.040.398-15 e 033.383.178-08 respectivamente e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, sob o nº TC-CRC-1SP074.123/0-8 e CT-CRC-1SP154.090/0-0, respectivamente, nomeada pela empresa PRODATA MOBILITY BRASIL S/A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.535.694/0001-85 para proceder à avaliação do Patrimônio Líquido Contábil em 31 de Agosto de 2.014 através de balanço levantado para este fim de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, conclui;

2. Objetivo

A avaliação do Patrimônio Líquido Contábil em 31 de Agosto de 2.014 da empresa PRODATA MOBILITY BRASIL S/A, tendo como objetivo a incorporação das ações ao Patrimônio da empresa APB AUTOMAÇÃO S/A.

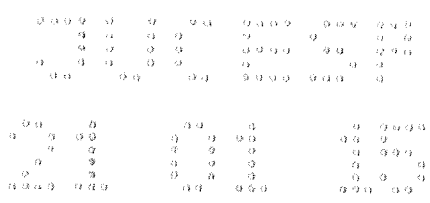
3. Dos Livros e da Escrituração.

Os Livros e documentos contábeis e fiscais como a documentação comprobatória dos lançamentos efetuados acham se revestidos de todas as formalidades legais.

4. Dos bens

Os Bens, Direitos e Obrigações que integram o Patrimônio Líquido da empresa PRODATA MOBILITY BRASIL S/A, conforme Balanço Patrimonial de 31 de Agosto de 2014 estão registrados nos Livros Contábeis, sua posse e propriedade estão respaldadas em documentação legal e fiscal idônea, não tendo sido constatada a existência de quaisquer ações ou reivindicações de terceiros objetivando qualquer um dos citados bens.





INSTRUMENTO DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE AÇÕES DE EMISSÃO DA PRODATA MOBILITY S.A. PELA APB AUTOMAÇÃO S.A.

Pelo presente instrumento particular,

(A) **PRODATA MOBILITY BRASIL S.A.**, sociedade anônima, com sede e foro nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.009, Conjunto 1601, Bela Vista, CEP 01311-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.535.694/0001-85, neste ato representada na forma de seus Estatutos Sociais pelos seus Diretores Sr. João Ronco Junior, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.035.096 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 935.432.718-49, residente e domiciliado nesta Capital de São Paulo, na Rua Sampaio Viana, nº 725, apto. 101, Paraíso, CEP 04004-002, e o Sr. Leonardo Ceragioli, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.775.315 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.587.288-08, residente e domiciliado nesta Capital de São Paulo, com endereço comercial na Rua Monte Alegre, 781, apto. 42, Perdizes, CEP 05014-00, doravante simplesmente denominada **PRODATA** ou Incorporada; e

(B) **APB AUTOMAÇÃO S.A.**, sociedade anônima, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Av. Paulista nº 1009, Conjunto 1604, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.566.137/0001-70, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.300.383.257, neste ato representada por seus Diretores Sr. João Ronco Junior, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.035.096-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 935.432.718-49, residente e domiciliado nesta Capital de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 725 – apto. 101 – Paraíso, CEP 04004-002, e Leonardo Ceragioli, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.775.315 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.587.288-08, residente e domiciliado nesta Capital de São Paulo, com endereço comercial na Rua Monte Alegre, 781, apt. 42, Perdizes, CEP 05014-00, doravante simplesmente denominada **AUTOMAÇÃO** ou Incorporadora;

PRODATA e **AUTOMAÇÃO**, em conjunto, denominadas simplesmente Companhias;

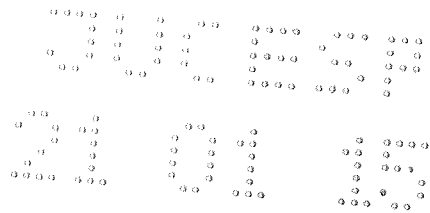
e, ainda, como Interveniente Anuentes,

(C) **LOUVAIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** (nova denominação social da ARBEIT PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.), sociedade anônima, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Av. Paulista 1009, 19a andar, conjunto 1902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.480.365/0001-84, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.300.387.023, inscrita no CNPJ sob o nº 05.480.365/0001-84, representada pelos seus Diretores Sr. João Ronco Junior, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.035.096-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 935.432.718-49, residente e domiciliado nesta Capital de São Paulo, com endereço comercial na Rua Monte Alegre, 781, apto. 42, Perdizes, CEP 05014-00, doravante simplesmente denominada **LOUVAIN** ou Incorporadora;

COPIA COLORIDA



TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. ESTADOS UNIDOS, 455 - SÃO PAULO
Pelo OSVALDO CAMARGO TABELÃO
AUTENTICACAO - Autentica o presente
original apresentado, do qual
cópia reproduzida em conformidade com o original apresentado, do qual
13 JAN. 2015
SOMARIO
TADEU CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
EDNILSON NUNES DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PAUO ZIDORO - ESCR. AUT.
ANA CÉLIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
VINÍCIUS SANTANA RIBEIRO - ESCR. AUT.
VALOR PAGO PELO ATO R\$ 2,75



Acionista	Nº de Ações Integralizadas	Valor Integralizado (em Reais)	%
II- AUTOMAÇÃO III-	1.516.000	R\$ 1.516.000,00	50,00%
IV- LOUVAIN	758.000	R\$ 758.000,00	25,00%
V- ANTINOS VI-	521.101	R\$ 521.101,00	17,187%
VII- ASTC VIII-	227.400	R\$ 227.400,00	7,50%
IX- AP TRANS	9.499	R\$ 9.499,00	0,313%
TOTAL	3.032.000	R\$3.032.000,00	100%

2.2. Estrutura societária atual da AUTOMAÇÃO

A AUTOMAÇÃO atualmente tem capital social de R\$ 67.260,00 (sessenta e sete mil, duzentos e sessenta reais), dividido em 67.260,00 (sessenta e sete mil, duzentos e sessenta) ações subscritas e totalmente integralizadas, todas ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), dividido entre os acionistas, ora Intervenientes Anuentes, da seguinte forma:

Acionista	Nº de Ações Integralizadas	Valor Integralizado (em Reais)	%
LOUVAIN	33.630	R\$33.630,00	50%
ASTC	10.089	R\$10.089,00	15%
ANTINOS	23.541	R\$23.541,00	35%
TOTAL	67.260	R\$67.260,00	

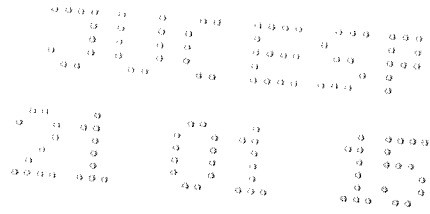
COPIA COLORIDA



4º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo - SP
Bel. OSVALDO CAHNEO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado, dou fé.

SIOMMO 13 JAN. 2015

4
TADEU CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
EDUARSON LUNES DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE MACHO ZIDORO - ESCR. AUT.
ANA CELIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
VINICIUS SANTANA RIBEIRO - ESCR. AUT.
VALOR PAGO PELO ATO R\$ 2,75



3. AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DA PRODATA PARA FINS DA INCORPORAÇÃO DE AÇÕES

3.1. Avaliação por empresa especializada

Para elaboração de avaliações das ações da PRODATA para os fins da presente Incorporação de Ações, foi escolhida, *ad referendum* da aprovação dos acionistas das Companhias nas respectivas assembleias gerais, CMP Assessoria Contábil Ltda., estabelecida à Av. Ipiranga, 318 – Bloco B – República - São Paulo – SP – Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.270.081/0001-75 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP 020132/0-8, representada por CELESTE BALBINA DA COSTA DA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 033.383.178-08 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, sob o nº 1SP 154.090/0-0 (“CMP Assessoria Contábil ou “Empresa Especializada”), a qual declarou não haver qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas controladores diretos e indiretos da PRODATA e da AUTOMAÇÃO para realizar a avaliação das ações da PRODATA, para fins da incorporação das ações da PRODATA pela AUTOMAÇÃO.

3.2. Data-base da avaliação das ações da PRODATA

A avaliação realizada pela Empresa Especializada das ações da PRODATA tem por data-base 31 de agosto de 2014.

3.3. Laudo de avaliação das ações da PRODATA

De acordo com a avaliação realizada pela Empresa Especializada e consubstanciada em laudo de avaliação cuja cópia se encontra anexa ao presente Protocolo na forma de seu Anexo I (“Laudo de Avaliação”), o patrimônio líquido da PRODATA na data base de 31 de agosto de 2014 é de R\$ 7.387.099,00 (sete milhões trezentos e oitenta e sete mil e noventa e nove reais) ou R\$ 2,436378 por ação de emissão da PRODATA.

4. PROPOSTA DE RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DAS AÇÕES NA INCORPORAÇÃO DE AÇÕES

A relação de substituição foi negociada e determinada de forma independente pelas administrações das Companhias, com base no valor do patrimônio líquido da PRODATA na data base de 31 de agosto de 2014, de forma que, uma vez realizada a Incorporação de Ações nos termos deste Protocolo, os Intervenientes Anuentes, na qualidade de acionistas da PRODATA, receberão, para cada ação de emissão da PRODATA de sua propriedade, número de ações da AUTOMAÇÃO equivalentes ao valor de R\$ 2,436378 por ação de emissão da PRODATA.

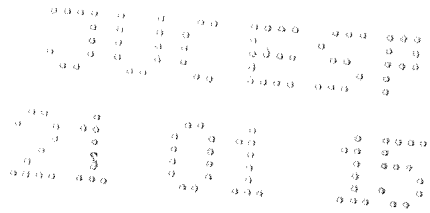
COPIA COLORIDA



4º TABELÃO DE NOTAS DA CARRA
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CÂNHEO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que confere com o
original apresentado, dou fé.

SÃO PAULO 13 JAN. 2015

- TRUDEU CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
 - EDILSON MUNES DA SILVA - ESCR. AUT.
 - FRANCISCA DE PINHO ZILDO - ESCR. AUT.
 - ANA CELIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
 - VINICIUS SANTANA RIBEIRO - ESCR. AUT.
- VALOR PAGO PELO ATO R\$ 2,75



6. VALOR DE REEMBOLSO NA HIPÓTESE DE EXERCÍCIO DE RETIRADA

As Partes concordam que, na hipótese de exercício de retirada em razão da aprovação do presente Protocolo, os acionistas dissidentes terão direito a receber R\$ 2,436378 por ação que detiver no capital social da PRODATA.

7. EXTINÇÃO DAS AÇÕES QUE A AUTOMAÇÃO DETÊM NA PRODATA

(A) As Partes reconhecem que a AUTOMAÇÃO é acionista da PRODATA, titular de 1.516.000 (um milhão, quinhentas e dezesseis mil) ações, subscritas e totalmente integralizadas, todas ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), no valor total de R\$ 1.516.000,00 (um milhão quinhentos e dezesseis mil reais).

(B) Na hipótese de aprovação da presente Incorporação de Ações nas assembleias gerais das duas Companhias, as Partes decidem que a totalidade das ações detidas pela AUTOMAÇÃO no capital social da PRODATA serão extintas, conforme faculta o parágrafo segundo do artigo 226 da Lei das Sociedades Anônimas.

8. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA AUTOMAÇÃO, A SER REALIZADO COM AS AÇÕES A SEREM INCORPORADAS

8.1. Emissão de novas ações e aumento do capital social da AUTOMAÇÃO

(A) Após a aprovação da Incorporação de Ações pelas assembleias gerais das Companhias, o capital social da AUTOMAÇÃO será aumentado no valor de R\$ 3.693.550,00 (três milhões seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta reais), em razão da contribuição das 1.516.000 (um milhão, quinhentos e dezesseis) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal de emissão da PRODATA, detidas por seus Acionistas, com valor patrimonial contábil apurado no Laudo de Avaliação.

(B) Assim, o capital social da AUTOMAÇÃO passará dos atuais R\$ 67.260,00 (sessenta e sete mil, duzentos e sessenta reais) para R\$ 3.760.810,00 (três milhões setecentos e sessenta mil, oitocentos e dez reais). O aumento de capital ora aprovado implicará na emissão de 3.693.550 (três milhões seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da AUTOMAÇÃO, passando o capital social da AUTOMAÇÃO, depois do referido aumento, a ser dividido em 3.760.810 (três milhões setecentos e sessenta mil, oitocentos e dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

(B) As ações emitidas pela AUTOMAÇÃO em virtude da Incorporação de Ações, se aprovada, farão jus a todos os direitos que forem então assegurados às ações da AUTOMAÇÃO já existentes, inclusive participação nos dividendos e/ou juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados pela AUTOMAÇÃO aos seus acionistas a partir da data de aprovação da Incorporação de Ações.

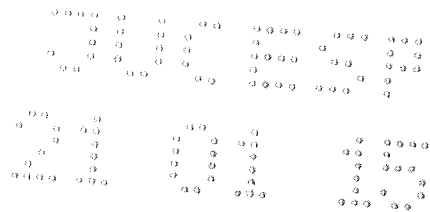
COPIA COLORIDA



4º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL R. Estados Unidos, 455 - São Paulo/SP Bel. OSVALDO CANHEO - TABELIAO AUTENTICADO - Autentico a presente cópia reprográfica que contém com o original apresentado, dou fé.

SÃO PAULO 13 JAN. 2015

MADEU CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
EDNILSON INACIAS DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PINHO ZIDORO - ESCR. AUT.
ANA CELIA DOURADO RIBEIRO - ESCR. AUT.
VINICIUS SANTANA RIBEIRO - ESCR. AUT.
VALOR PAGO PELO ATO R\$ 2,78



9. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA AUTOMAÇÃO PARA REFLETIR A PRESENTE INCORPORAÇÃO DE AÇÕES E CONSEQUENTE AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

Com a finalidade de refletir a Incorporação de Ações e consequente aumento de capital social da AUTOMAÇÃO, as Partes se comprometem a, após aprovação do Protocolo em assembleia geral das Companhias, alterar o estatuto social da AUTOMAÇÃO.

10. CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIAS GERAIS DAS COMPANHIAS E DEMAIS ATOS À IMPLEMENTAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DE AÇÕES

(A) As Partes se comprometem a convocar as assembleias gerais da AUTOMAÇÃO e da PRODATA, no prazo de até 60 (sessenta) dias, para que sejam apreciadas todas as questões necessárias à implementação da Incorporação de Ações e a conversão da PRODATA em subsidiária integral da AUTOMAÇÃO, ficando a referida operação, nos termos deste Protocolo, condicionada à aprovação dos acionistas das Companhias, nos termos da lei.

(B) As Partes se comprometem a praticar todos os demais atos, publicações, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita implementação do estabelecido no presente Protocolo, incluindo, mas sem se limitar, a todos os atos que se façam necessários para a transferência das ações da PRODATA para a AUTOMAÇÃO.

11. AUSÊNCIA DE SUCESSÃO

Com a aprovação da Incorporação de Ações, a AUTOMAÇÃO não absorverá os bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades da PRODATA, que, como subsidiária integral, manterá íntegra sua personalidade jurídica.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Acordo Integral

O presente Protocolo é firmado em caráter irrevogável e irretratável e representa o acordo integral entre as Partes, obriga as Partes, seus sucessores e cessionários e não poderá ser alterada a não ser por escrito, com a assinatura das Partes.

12.2. Autonomia

Caso qualquer das disposições do presente Protocolo seja considerada inválida, nula ou inexecutável, sua invalidade, nulidade ou inexecutabilidade não se estenderá às demais disposições do presente Protocolo.

12.3. Tolerância e Renúncia

O presente Protocolo representa a livre expressão da vontade das Partes, não podendo ser assim interpretada, consoante a boa-fé. Os "considerandos" do presente Protocolo não fazem parte do presente Protocolo e não produzem efeitos em conta a cópia reprodutiva que com ele é apresentada, dou fé.

COPIA COLORIDA



13 JAN. 2015
MADREU CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
EDNILSON NUNES DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE MARIANO BATISTA - ESCR. AUT.
ANA CELIA DOURADO RIBEIRO - ESCR. AUT.
VINICIUS BANTAMA RIBEIRO - ESCR. AUT.
VALOR PAGO PELO ATO R\$-2,75

na interpretação da vontade das Partes. Além disso, nenhuma disposição do presente Protocolo deve ser tida como uma renúncia tácita a qualquer direito das Partes, a não ser que tal renúncia seja expressamente manifestada.

12.4. Legislação Aplicável

O presente Protocolo é regido exclusivamente pela legislação brasileira e deverá ser interpretado de acordo com a mesma.

13. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

13.1. Cláusula Compromissória

As Partes concordam em submeter toda e qualquer controvérsia oriunda da interpretação e execução do presente Protocolo a arbitragem instituída de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Regras de Arbitragem").

13.2. Tribunal Arbitral

A arbitragem será conduzida por um tribunal arbitral composto por 3 (três) membros, sendo que cada uma das Partes poderá indicar 1 (um) árbitro e os dois árbitros indicados escolherão o terceiro, que será o presidente do tribunal. Os árbitros não precisam necessariamente ser membros ou estar listados no quadro de árbitros do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá.

13.3. Local e legislação

A arbitragem será conduzida na Capital do Estado de São Paulo e observará a legislação brasileira, tanto com relação às disposições de direito material quanto de direito processual.

13.4. Procedimentos

- (A) Constituído o tribunal arbitral de acordo com o presente Contrato e as Regras de Arbitragem, os trabalhos deverão ser iniciados no máximo em 30 (trinta) dias;
- (B) concluída a instrução, o laudo deverá ser proferido em, no máximo, 60 (sessenta) dias;
- (C) o laudo deverá, necessariamente, declarar os fundamentos da decisão.

13.5. Foro de eleição para a execução do laudo arbitral ou para execução específica de obrigação de fazer

Não obstante a cláusula compromissória acima, para as hipóteses de execução do laudo arbitral, ou ainda, de execução específica da cláusula compromissória ou de obrigação de fazer, estabelecida no presente Protocolo, as Partes elegem o Foro Comarcado da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a todos os demais foros privilegiados



COPIA COLORIDA

TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
R. ESCHERLINDOS, 455 - JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO - SP
Bel. OSVALDO - Autenticação de presente
AUTENTICAÇÃO - Autenticação de presente
cópia reprográfica que contém o original apresentado, dou fé.

13 JAN. 2015
TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
TADÉU CARLOS SALES COSTA - ESCR. AUT.
EDUARDO NUNES DA SILVA - ESCR. AUT.
FRANCISCA DE PINHO ZIDORO - ESCR. AUT.
ANA CÉLIA DOURADO BATISTA - ESCR. AUT.
VINÍCIUS SANTANA RIBEIRO - ESCR. AUT.
VALOR PAGO PELO ATO R\$ 2,76

